



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 100/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ABRIGO ASSISTENCIAL LEON DENIS, INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERAFIM GARCIA ROSADO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 30 da Carta Federal de 1988; inciso I do artigo 12; inciso I do artigo 68 e artigo 146, todos da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Abrigo Assistencial Leon Denis, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com sede no município de Santa Maria.

Artigo 2º - Constitui objetivo geral do presente Convênio, a hospedagem dos munícipes, pobres e carentes, bem como de seus familiares, que se deslocam para o município de Santa Maria para efetuarem tratamento médico-hospitalar, exames e cuidar de enfermidades outras, junto ao Hospital Universitário, sendo que tal entidade filantrópica não efetua nenhuma cobrança daqueles que lá se hospedam e se mantêm de doações das comunidades.

Artigo 3º - A municipalidade, a título de auxílio ao Abrigo referido no artigo 1º, repassará, trimestralmente, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), através de depósito em conta corrente, em favor do Abrigo Assistencial Leon Denis.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei, serão suportadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem Estar Social, na atividade infra mencionada, constante na Lei de Orçamento para o exercício de 2003:

Unidade Orçamentária – 05.10 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem Estar Social

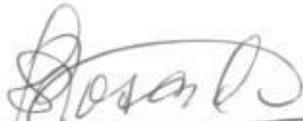
Atividade – 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

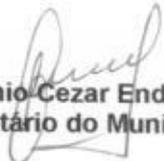
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 18 DE JUNHO DE 2003.


SERAFIM GARCIA ROSADO
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Em 18.06.2003


Antonio Cezar Endler
Secretário do Município de Fazenda e Administração